

PORTARIA SGP N. 61, 4 de dezembro de 2024

Aprova o Plano Anual de Auditoria da Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região para o exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução nº 282, de 26 de fevereiro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

R E S O L V E,

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo desta Portaria, o Plano Anual de Auditoria da Secretaria de Auditoria Interna deste Regional para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Os períodos de realização das auditorias poderão sofrer alterações para adequação do calendário às demandas extraordinárias ocorridas no exercício.

Art. 2º As auditorias terão como foco a análise e avaliação de dados, sistemas, procedimentos, documentos e processos, à luz das normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis, bem como da interpretação que lhes são dadas pelo Tribunal de Contas da União, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. A abrangência dos exames, a formação das equipes e outros aspectos operacionais das auditorias serão definidos durante a fase de planejamento de cada trabalho.

Art. 3º. Publique-se no Boletim Interno, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e na página do Tribunal na internet.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de dezembro de 2024.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

João Marcelo Balsanelli
Desembargador Presidente

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

2025

PLANO ANUAL DE AUDITORIA
EXERCÍCIO 2025

Secretaria de Auditoria Interna

Selzo Moreira Fernandes
Edna Maria Massulo Elias
João Carlos Valente
Pamela Jordana de Menezes
Gabriela Rodrigues Vieira
Camila Guimarães Dorilêo de Carvalho
Jancer Barbosa Sobreira



SUMÁRIO

Introdução	3
Fatores considerados na elaboração do PAA	4
Fatores limitadores da execução do PAA	4
Recursos à disposição do TRT 24ª Região para 2025	5
Principais objetivos esperados com a execução do PAA	5
Atividades previstas em normas regulamentares	6
Ações coordenadas de auditoria	7
Critérios de definição das ações de auditoria e fiscalização	7
Alocação da força de trabalho	8
Capacitações necessárias à execução dos trabalhos	9
Atividades previstas	9
QUADRO DE AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES PROGRAMADAS	10
QUADRO DE ATIVIDADES PERMANENTES	11

Introdução

Em conformidade com as disposições do art. 74 da Constituição Federal, esta Secretaria de Auditoria Interna - SAUDI cumpre o papel de apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas da União – TCU na fiscalização da aplicação regular dos recursos e bens públicos destinados a este E. Tribunal, tendo ainda as atribuições de auxiliar o Presidente deste Tribunal na gestão administrativa e de auxiliar o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT no controle exercido perante esta Corte.

Para tanto, realiza auditorias para comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das ações administrativas, relativas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e de tecnologia da informação, tendo como parâmetro, além da legislação e princípios constitucionais aplicáveis, as boas práticas em governança, controles internos e gestão de riscos e os objetivos constantes no Plano Estratégico Institucional.

Visando dar conhecimento das ações de auditoria e fiscalização a serem realizadas no âmbito deste E. Tribunal no exercício de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 32 da Resolução CNJ nº 309, de 11/3/2020, apresenta-se o Plano Anual de Auditoria (PAA), que tem por finalidade identificar e detalhar o conjunto de ações a serem desenvolvidas pela Secretaria de Auditoria Interna.

Cumprе ressaltar que as ações de auditoria e fiscalização para o próximo exercício foram programadas com enfoque nos riscos estratégicos, regulatórios, financeiros e operacionais da organização, de forma a maximizar o impacto dos resultados e agregar valor às atividades do Tribunal, buscando, ainda, fomentar a implementação da política de gestão de riscos corporativos.

Fatores considerados na elaboração do PAA

Para a elaboração deste plano foram considerados os seguintes fatores:

- a) Competência legal e institucional da unidade de auditoria interna;
- b) Recursos logísticos e força de trabalho disponíveis nesta Secretaria;
- c) Planejamento Estratégico Institucional;
- d) Materialidade, relevância, criticidade e risco dos objetos das ações de auditoria e fiscalização;
- e) Habilidades e competências da força de trabalho necessárias ao desenvolvimento das ações;
- f) Recomendações emitidas pelo TCU, CNJ, CSJT e SAUDI;
- g) Obrigatoriedade da certificação das contas anuais apresentadas por este Regional e respectivos responsáveis; e
- h) Obrigatoriedade da adoção da asseguarção razoável como nível de segurança a ser fornecido pela auditoria nas contas até o exercício de 2026, estabelecida por meio da Decisão Normativa TCU nº 198, de 23/03/2022.

Fatores limitadores da execução do PAA

Foram considerados na elaboração deste plano e, conseqüentemente, no dimensionamento de recursos e do tempo para cada auditoria os seguintes fatores limitadores:

- a) ausência de mapeamento dos processos a serem auditados;
- b) Política de Gestão de Riscos em fase de implementação no âmbito deste Regional;
- c) novos auditores em fase de treinamento para desempenhar suas atribuições;
- d) ausência de uma política de manutenção da força de trabalho nos quadros da SAUDI;
- e) ausência de profissional na equipe com habilitação técnica na área de tecnologia da informação.

Recursos à disposição do TRT 24ª Região para 2025

Os recursos previstos na proposta orçamentária para atender as despesas em 2025 importam em R\$ 337.948.412,00 assim distribuídos:

Despesas	Valor em R\$	Percentual
Pessoal e Encargos Sociais	282.458.638,00	83,58%
Outras Despesas Correntes	55.289.773,00	16,36%
Investimentos	200.001,00	0,06%

Principais objetivos esperados com a execução do PAA

Este Tribunal elencou a gestão de riscos como um de seus projetos estratégicos a ser desenvolvido durante o ciclo 2021-2026. Também recebeu recomendação do TCU para que formalizasse os seus controles internos de forma a melhor identificar os riscos da gestão e a mitigá-los (Acórdão 3530/2016 – 2ª Câmara). Além disso, por meio do acórdão proferido no processo CSJT-A-504-54.2108.5.90.0000, houve determinação para que este Tribunal implantasse o sistema de gestão de riscos organizacional (PROAD 18557/2021).

Nesse sentido, a Secretaria de Auditoria Interna adotou a metodologia de auditorias baseadas em riscos (ABR), segundo a qual os auditores devem conhecer profundamente todos os aspectos que envolvem os processos de trabalho auditados, além de identificar os seus principais riscos.

Busca-se com a realização das ações programadas, além de identificar situações que poderão ser objeto de auditoria futura, atuar como agente indutor na sensibilização da Administração para a implementação da Política de Gestão de Riscos no âmbito deste Regional, instituída por meio da Resolução Administrativa nº 78/2023.

Desta forma, foram propostas ações de auditoria e fiscalização para análise de processos de trabalho com maior criticidade, observadas as limitações apontadas.

Ressalta-se que, devido às limitações relativas à capacidade operacional da SAUDI, em 2025 não serão realizados trabalhos de consultoria.

Atividades previstas em normas regulamentares

Além dos trabalhos de auditoria, esta Secretaria possui outras atribuições conferidas em função de obrigações normativas, as quais devem ser cumpridas prioritariamente, quais sejam:

- revisar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal (Parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal);

- emitir informação e parecer quanto à legalidade em processos de aposentadoria, pensão e suas alterações, e ainda quanto a atos de admissão (Instrução Normativa TCU nº 78/2018);

- acompanhar e controlar as diligências, as decisões e acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU no que concerne à gestão do órgão (inciso IV do art. 49 da Lei nº 8.443/1992);

- emitir relatório e certificado de auditoria com parecer sobre o processo de prestação de contas dos dirigentes e ordenadores de despesa e demais responsáveis do órgão (Art. 9º, III da Lei nº 8.443/1992);

- acompanhar os indícios de irregularidades apontados pelo Tribunal de Contas da União relativos aos atos de pessoal monitorados;

- atender e/ou acompanhar as diligências oriundas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

- auditar as ações e projetos com recursos do programa “Trabalho Seguro” e “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem” (Art. 7º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 18, de 6 de maio de 2016); e

- apresentar ao Tribunal Pleno o Relatório Anual de Atividades da SAUDI, como reporte da sua atuação durante o último exercício (art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020);

- monitorar o atendimento às recomendações de auditoria acolhidas pelo Desembargador Presidente (art. 5º da Resolução Administrativa nº 161/2021).

Somadas às rotinas diárias da unidade, desempenhadas por força das atribuições constantes de suas competências, tais atividades obrigatórias devem estar previstas na programação anual, razão pela qual foram contempladas no presente plano (anexo II), considerando a estimativa de força de trabalho e tempo despendidos na sua execução.

Ações coordenadas de auditoria

A Resolução CNJ nº 309, de 11/3/2020, estabelece em seu art. 37, VII a possibilidade de realização de ações coordenadas de auditoria.

Por meio do Ofício-Circular nº 35/2024/COSI, de 25/11/2024, o Secretário de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça comunicou o tema da ação coordenada de auditoria a ser realizada durante o ano de 2025: “Gestão e Destinação de Valores e Bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores”. Informou, ainda, que “ficam dispensados da participação da Ação Coordenada de Auditoria de 2025 os órgãos integrantes do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário que não efetuam a gestão e a destinação de tais valores”, estabelecendo prazo para informar sobre a eventual não participação na ação coordenada.

Em resposta ao mencionado Ofício-Circular, o Secretário de Auditoria da SECAUDI/CSJT informou ao CNJ, por meio do Ofício CSJT.SECAUDI nº 009/2024, de 29/11/2024, que as Unidades de Auditoria Interna do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho não participarão da Ação Coordenada de Auditoria de 2025.

Apesar da ausência de ações coordenadas em 2025, neste plano foram reservados recursos para ações de monitoramento decorrentes de determinações do CNJ e CSJT, objetivando acompanhar as recomendações pendentes de cumprimento relativas a auditorias efetuadas por aqueles conselhos.

Critérios de definição das ações de auditoria e fiscalização

Para a definição das ações de auditoria e fiscalização que integram o presente plano foram considerados os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, como elementos que compõem a análise de riscos exigida nos arts. 32 e 34 da Resolução CNJ nº 309, de 11/3/2020.

Considerando a obrigatoriedade de auditoria e certificação das contas anuais apresentadas pelo TRT, a partir do critério de materialidade serão selecionados os ciclos contábeis e respectivas transações subjacentes a serem avaliados, segundo metodologia indicada pelo Tribunal de Contas da União.

Alocação da força de trabalho

A força de trabalho é composta por 6 (seis) servidores que desenvolverão seus trabalhos, em média individual, durante 192 (cento e noventa e dois) dias úteis, já excluídos os afastamentos legais previsíveis conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Nº de dias úteis
Nº dias úteis em 2024	235
Férias por auditor	-24
Absenteísmo (2,29%)	-6
Capacitação (8 horas / dia: 104 horas)	-13
Total de dias úteis em 2024	192

Ressalte-se que além do tempo necessário para desenvolver as ações de auditoria e fiscalização ora propostas, deve-se considerar as atividades continuadas, de natureza permanente, desempenhadas paralelamente às auditorias por força das atribuições da unidade ou por determinação de normas regulamentares, conforme demonstrado no tópico “Atividades previstas em normas regulamentares”. Nesse sentido, a estimativa de dias trabalhados em cada auditoria também leva em consideração o tempo estimado em que cada auditor desenvolve suas rotinas diárias.

Para fins de alocação da força de trabalho nas diferentes ações previstas neste plano, estabeleceu-se a escala de medida denominada ADF (Auditor-Dia-Fiscalização), correspondente ao esforço de um dia de trabalho de um servidor desta Secretaria para ser utilizado tanto nas auditorias programadas quanto nas atividades permanentes.

Desta forma, apurou-se 1156 (mil cento e cinquenta e seis) ADF's disponíveis para as ações previstas, alocados nas auditorias programadas (Anexo I) e nas atividades permanentes estabelecidas em função de obrigações normativas (Anexo II).

Dada a crescente demanda de trabalho em contraste com a limitação de pessoal, o planejamento de auditorias tem se pautado pela priorização de ações voltadas para áreas consideradas estratégicas, observados os riscos envolvidos, conforme estabelecido pelo CNJ (art. 34 da Resolução CNJ nº 309/2020).

Capacitações necessárias à execução dos trabalhos

Para a realização dos trabalhos previstos neste plano são necessárias habilidades e competências relacionadas às técnicas de auditoria e relativas aos objetos auditáveis.

Nesse sentido, será proposto o Plano Anual de Capacitação (PAC-Aud), nos termos do Art. 69 da Resolução CNJ nº 309/2020, e submetido à Escola Judicial após a aprovação do presente Plano Anual de Auditoria – PAA pelo Desembargador-Presidente (art. 70 da Resolução CNJ nº 309/2020).

Atividades previstas

Em anexo apresentamos o mapa das ações com as atividades programadas para o exercício de 2025, considerando a disponibilidade dos recursos e os objetivos deste plano.

Tendo em vista a obrigatoriedade da adoção da asseguarção razoável como nível de segurança a ser fornecido pela auditoria nas contas, estabelecida por meio da Decisão Normativa TCU nº 198, de 23/03/2022, foram selecionadas as seguintes ações a serem realizadas em 2025:

- 1) Auditoria nas contas do exercício de 2024;
- 2) Auditoria nas contas do exercício de 2025.

Saliente-se que, nos termos do art. 2º da Portaria TRT/GP nº 7/2016 deste Regional, poderão ser realizadas auditorias não contempladas neste PAA, de caráter urgente ou eventual, sempre que determinadas pelo TCU, CNJ, CSJT, Presidente deste E. Tribunal ou pelo Secretário de Auditoria Interna. Nessa situação, a programação ora apresentada deverá ser readequada visando incluir as ações eventuais não previstas neste plano.

Da mesma forma e de acordo com do § 4º do art. 34 da Resolução CNJ nº 309, de 11/03/2020, dada a natureza dinâmica dos fatores considerados na elaboração deste plano, o seu conteúdo poderá ser revisto sempre que observada uma mudança de cenário, de forma a adequá-lo para o enfrentamento dos novos riscos decorrentes.

Campo Grande, MS, 29 de novembro de 2024.

SELZO MOREIRA
FERNANDES:20164
335153

Assinado de forma digital por
SELZO MOREIRA
FERNANDES:20164335153
Dados: 2024.12.02 16:02:20
-04'00"

Selzo Moreira Fernandes
Secretário de Auditoria Interna

JOAO CARLOS
VALENTE:3082
4383

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS
VALENTE:30824383
Dados: 2024.12.02
15:57:11 -04'00"

João Carlos Valente
Chefe do Núcleo de Auditoria

ANEXO I
PLANO ANUAL DE AUDITORIA - EXERCÍCIO 2025
QUADRO DE AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES PROGRAMADAS

ITEM	AUDITORIAS PROGRAMADAS	RISCOS / RELEVÂNCIA / CRITICIDADE	RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS	PERÍODO PREVISTO	ADFs ALOCADOS
1	Auditoria nas contas do exercício de 2024, abrangendo a avaliação da adequação do Portal Transparência do Tribunal às exigências do art. 8º, I da IN TCU nº 84/2020 e a auditoria integrada financeira e de conformidade nas contas contábeis	Auditoria realizada por determinação da Lei nº 8.443/1992.	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, no atendimento das finalidades e critérios estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 84/2020; - Certificação das contas anuais apresentadas, visando demonstrar a confiabilidade das demonstrações contábeis e a conformidade dos atos de gestão. 	Janeiro a março	279
2	Auditoria nas contas do exercício de 2025, abrangendo a avaliação da adequação do Portal Transparência do Tribunal às exigências do art. 8º, I da IN TCU nº 84/2020 e a auditoria integrada financeira e de conformidade nas contas contábeis	Auditoria realizada por determinação da Lei nº 8.443/1992.	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, no atendimento das finalidades e critérios estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 84/2020; - Certificação das contas anuais apresentadas, visando demonstrar a confiabilidade das demonstrações contábeis e a conformidade dos atos de gestão. 	Abril a dezembro	637

ANEXO II
PLANO ANUAL DE AUDITORIA - EXERCÍCIO 2025
QUADRO DE ATIVIDADES PERMANENTES

ITEM	ATIVIDADES PERMANENTES	PERÍODO PREVISTO	ADFs ALOCADOS
1	Monitoramento e atendimento de demandas externas provenientes do CNJ, CSJT e TCU	Sob demanda	10
2	Monitoramento da implementação das recomendações decorrentes das ações de auditoria	Abril e outubro	22
3	Análise e emissão de parecer quanto à legalidade em processos de aposentadoria, pensão e suas alterações, e ainda quanto aos atos de admissão	Permanente	45
4	Revisão e assinatura do Relatório de Gestão Fiscal	Quadrimestral	2
5	Elaboração de proposta do Plano Anual de Auditoria para 2026 e do Plano de Auditoria de Longo Prazo (2026 a 2029)	Novembro	10
6	Elaboração do Plano de Capacitação para o exercício de 2026	Novembro	5
7	Atividades de gestão e de apoio ao Secretário	Permanente	30
8	Atividades de apoio à supervisão de auditorias	Permanente	65
9	Elaborar o Relatório Anual de Atividades da SAUDI relativo ao exercício de 2024	Até julho/2025	12
10	Participação em grupos de trabalho nacionais	Permanente	20
11	Auditoria nas ações e projetos com recursos do programa “Trabalho Seguro” e “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”	Setembro	19